



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

**79ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA – DIA 07/12/2022**

**ORADORES: 1º) WELBER DA SEGURANÇA 2º) JOEL RANGEL 3º) DEVANIR FERREIRA**

**PAUTA DA ORDEM DO DIA:**

**01 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)**

Processo protocolizado sob o nº 7296/22, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei Complementar que altera o Anexo II da Lei Complementar nº 022/12, sem elevação da despesa legalmente fixada.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO -

COMISSÃO DE FINANÇAS -

**QUORUM:** Maioria Absoluta

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**02 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)**

Processo protocolizado sob o nº 7297/22, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que revoga a Lei nº 4.749, de 20 de janeiro de 2009, e a Lei nº 4.765, de 17 de fevereiro de 2009.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO -

COMISSÃO DE FINANÇAS -

**QUORUM:** Maioria Absoluta

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**03 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)**

Processo protocolizado sob o nº 7380/22, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.375/1997 (Código Tributário Municipal).

COMISSÃO DE JUSTIÇA -

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO -

COMISSÃO DE FINANÇAS -

**QUORUM:** Maioria Absoluta

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**04 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:**

Processo protocolizado sob o nº 4961/22, de iniciativa do Vereador **Renzo Mendes**, contendo Projeto de Lei que denomina de “BECO PEDRO FURTULINO” via pública situada no Bairro Santa Rita, neste município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Absoluta

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**05 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolizado sob o nº 6475/22, de iniciativa do Vereador **Bruno Lorenzutti**, contendo Projeto de Lei que denomina de “WALDIR FERREIRA DE ARAÚJO” via pública no bairro Barramares, neste município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

**06 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolizado sob o nº 6710/22, de iniciativa do Vereador **Flávio Pires**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha a “Semana Municipal de Conscientização e Combate a Automedicação” e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

**COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ROGÉRIO CARDOSO, PATRÍCIA CRIZANTO E OSVALDO MATURANO

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ABASTECIMENTO  
JONIMAR SANTOS, WELBER DA SEGURANÇA e DEVACIR RABELLO

<b>COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSP., COMUNIC., INDÚST. FÁBIO DO VALE, D'ORLEANS SAGAIS e PATRÍCIA CRIZANTO</b>  <b>COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS OSVALDO MATURANO, ROGÉRIO CARDOSO e FÁBIO DO VALE</b>  <b>COMISSÃO EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA, ESPORTO E LAZER, E TURISMO RÔMULO LACERDA, ANADELSON PEREIRA e DEVACIR RABELLO</b>  <b>COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO D'ORLEANS SAGAIS, JOÃO BATISTA TITA e FLÁVIO PIRES</b>  <b>COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE FLÁVIO PIRES, JOÃO BATISTA TITA e OSVALDO MATURANO</b>	<b>COMISSÃO DE ASSIST. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA DEVACIR RABELLO, PATRÍCIA CRIZANTO e JOEL RANGEL</b>  <b>COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E RURAL, E HABITAÇÃO JOEL RANGEL, OSVALDO MATURANO e RENZO MENDES</b>  <b>COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS LEIS RENZO MENDES, JONIMAR SANTOS e JOEL RANGEL</b>  <b>COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA WELBER DA SEGURANÇA, RÔMULO LACERDA e JOÃO BATISTA TITA</b>  <b>COMISSÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES PATRÍCIA CRIZANTO, RÔMULO LACERDA e ANADELSON PEREIRA</b>
--	--

### MOÇÕES PARA ANÁLISE DOS VEREADORES

- 01** Protocolo nº 7426/22, de iniciativa da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Anderson Emanuel Cândido do Nascimento.
- 02** Protocolo nº 7431/22, de iniciativa do Vereador **Welber da Segurança**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Phabulo Jackson Fraga.
- 03** Protocolo nº 7432/22, de iniciativa do Vereador **Welber da Segurança**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Grupo Adcon ES.
- 04** Protocolo nº 7441/22, de iniciativa do Vereador **Fábio do Vale**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Kleber Farias Imperiano.
- 05** Protocolo nº 7491/22, de iniciativa da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Comunidade de Futebol Amador VARZAPP.
- 06** Protocolo nº 7512/22, de iniciativa do Vereador **Joel Rangel**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.
- 07** Protocolo nº 7530/22, de iniciativa do Vereador **Joel Rangel**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Regimento de Polícia Montada da PMES – RPMont.
- 08** Protocolo nº 7500/22, de iniciativa do Vereador **Devacir Rabello**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Pr. Jorge Luiz Soares.
- 09** Protocolo nº 7501/22, de iniciativa do Vereador **Devacir Rabello**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Pr. Fabiano Fernandes de Almeida.

### PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 7296/2022

#### Projeto de Lei

**Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 022, de 27 de janeiro de 2012, sem elevação da despesa legalmente fixada.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo II da Lei Complementar nº 022, de 27 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### “ANEXO II

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
<i>Diretor Presidente</i>	<i>01</i>	<i>DPP</i>

<i>Diretor Financeiro</i>	<i>01</i>	<i>DFP</i>
<i>Diretor de Benefícios</i>	<i>01</i>	<i>DBP</i>
<i>Diretor Administrativo</i>	<i>01</i>	<i>DAP</i>
<i>Assessor Adjunto</i>	<i>01</i>	<i>ASA</i>
<i>Assessor Técnico I</i>	<i>03</i>	<i>ATP-1</i>
<i>Assessor Técnico II</i>	<i>01</i>	<i>ATP-2</i>
<i>Assessor Técnico III</i>	<i>01</i>	<i>ATP-3</i>

”(NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, ES, 22 de novembro de 2022.

**VICTOR GAROZI LINHALIS**  
 Prefeito Municipal em exercício

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 7297/2022**

**Projeto de Lei**

**Revoga a Lei nº 4.749, de 20 de janeiro de 2009, e a Lei nº 4.765, de 17 de fevereiro de 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogadas:

I - a Lei nº 4.749, de 20 de janeiro de 2009; e,

II - a Lei nº 4.765, de 17 de fevereiro de 2009.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 22 de novembro de 2022.

**VICTOR GAROZI LINHALIS**  
 Prefeito Municipal em exercício

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 7297/2022**

**Projeto de Lei**

**Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.375/1997 (Código Tributário Municipal).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a [Tabela III](#) que trata o [art. 239](#) da Lei nº 3.375, de 14 de novembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“TABELA III  
 (Art. 239)

PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARES

ITEM	SEÇÃO IV DESCRIÇÃO	TAXA FIXA EM VPRTM	TAXA VARIÁVEL EM VPRTM
I	ABERTURA OU ESCAVAÇÃO DE LOGRADOURO PARA EXECUÇÃO OU	****	*****

<b>MANUTENÇÃO DE REDES DIVERSAS</b>			
A	ABERTURA OU ESCAVAÇÃO DE LOGRADOURO DE 0 A 1000 METROS LINEARES	50,00	+5,00/m/MÊS
B	ABERTURA OU ESCAVAÇÃO DE LOGRADOURO DE 1001 A 3000 METROS LINEARES	50,00	+2,00/m/MÊS
C	ABERTURA OU ESCAVAÇÃO DE LOGRADOURO DE 3001 A 5000 METROS LINEARES	50,00	+1,50/m/MÊS
D	ABERTURA OU ESCAVAÇÃO DE LOGRADOURO DE 5001 A 7000 METROS LINEARES	50,00	+1,00/m/MÊS
E	ABERTURA OU ESCAVAÇÃO DE LOGRADOURO DE 7001 A 10000 METROS LINEARES	50,00	+0,75/m/MÊS
F	ABERTURA OU ESCAVAÇÃO DE LOGRADOURO ACIMA DE 10001 A 20000 METROS LINEARES	50,00	+0,50/m/MÊS
<b>II</b>	<b>BARREIRAS/SABREIRAS E ARENAS</b>		0,20/m <sup>3</sup> /MÊS
<b>III</b>	<b>CONSTRUÇÃO, REGULARIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS:</b>	****	*****
A	EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA ATÉ 100,00m <sup>2</sup>		0,15/m <sup>2</sup> /mês
B	EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA DE 101,00m <sup>2</sup> ATÉ 250,00m <sup>2</sup>		0,25/m <sup>2</sup> /mês
C	EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA ACIMA DE 250,00m <sup>2</sup>	50,00	+0,14/m <sup>2</sup> /mês
D	EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA COMERCIAL / INDUSTRIAL ATÉ 500,00m <sup>2</sup>		0,30/m <sup>2</sup> /mês
E	EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA COMERCIAL / INDUSTRIAL ACIMA DE 500,00m <sup>2</sup>	100,00	+0,20/m <sup>2</sup> /mês
F	MURO DE VEDAÇÃO E DE CONTENÇÃO ATÉ 150,00m	50,00	POR MÊS
G	MURO DE VEDAÇÃO E DE CONTENÇÃO ACIMA DE 150,00m	50,00	+0,14/m/MÊS
H	PONTES E CAIS		0,20/m <sup>2</sup> /MÊS
I	PEQUENAS OBRAS, CALÇADA, TAPUME, CANTEIRO DE OBRAS, STAND DE VENDAS, APARTAMENTO MODELO PARA VENDAS (OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SERVIÇO SIMILAR)	40,00	POR MÊS
J	CONSTRUÇÃO/COLOCAÇÃO DE FORNOS PARA FINS COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS, FORA DO PERÍODO DA CONSTRUÇÃO	50,00	POR MÊS
K	ASSENTAMENTO DE ELEVADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ELEVACÃO	60,00	+2,00/HP
L	FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES	50,00	+2,00/HP +2,50/CADA 100 KG
M	INSTALAÇÃO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL		100,00/UN
N	OUTRAS OBRAS NÃO PREVISTAS NESTA TABELA		0,80/m <sup>2</sup> /MÊS
O	REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 100,00m <sup>2</sup>		0,15/m <sup>2</sup> /mês
P	REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE 101,00m <sup>2</sup> ATÉ 250,00m <sup>2</sup>		0,25/m <sup>2</sup> /mês
Q	REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ACIMA DE 250,00m <sup>2</sup>	50,00	+0,14/m <sup>2</sup> /mês
R	REGULARIZAÇÃO COMERCIAL / INDUSTRIAL ATÉ 500,00m <sup>2</sup>		0,30/m <sup>2</sup> /mês
S	REGULARIZAÇÃO COMERCIAL / INDUSTRIAL ACIMA DE 500,00m <sup>2</sup>	100,00	+0,20/m <sup>2</sup> /mês
<b>IV</b>	<b>DEMOLIÇÕES:</b>	****	*****
A	QUALQUER TIPO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 500,00m <sup>2</sup>	100,00	POR MÊS
B	QUALQUER TIPO DE EDIFICAÇÃO ACIMA DE 500,00m <sup>2</sup>	200,00	POR MÊS
C	DEMOLIÇÃO DE ROCHAS E OUTROS SIMILARES	100,00	POR MÊS
<b>V</b>	<b>INSTALAÇÕES MECÂNICAS:</b>	****	*****
A	MOTORES ELÉTRICOS		10,00/HP
B	MOTORES MOVIDOS À COMBUSTÍVEL		10,00/HP
C	MOTORES MOVIDOS À VAPOR		10,00/HP
<b>VI</b>	<b>MARQUISES - CONSTRUÇÃO OU COLOCAÇÃO</b>	60,00	POR MÊS
<b>VII</b>	<b>EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS (cobrar taxa por ano)</b>	80,00	+0,10 / m <sup>3</sup>
<b>VIII</b>	<b>ATERROS E/OU PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>	120,00	+0,10/m <sup>2</sup> /MÊS
<b>IX</b>	<b>RESERVATÓRIO, TANQUES E CONGÊNERES PARA DEPÓSITO DE LÍQUIDOS:</b>	200,00	POR MÊS
A	EM EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS		40,00/UN/MÊS
B	EM EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS		60,00/UN/MÊS

Notas explicativas:

As fórmulas com aplicação dos valores de TLIF, TF, N, V, HP, TV, Vm, Vm<sup>2</sup>, Vm<sup>3</sup>, UN e M são para fins de esclarecimento e explicar seus cálculos:

\*TF= N x V, onde TF é a Taxa Fixa em VPRM, N é o Fator Multiplicador do Valor da VPRM e V é o Valor da VPRM;

\*\*TV= N x Vm x M, onde TV é a Taxa Variável em VPRM, N é o Fator Multiplicador do Valor da VPRM; Vm é o Valor do metro Licenciado e M é a Quantidade de Meses;

\*\*\*TV= N x Vm<sup>2</sup> x M, onde TV é a Taxa Variável em VPRTM, N é o Fator Multiplicador do Valor da VPRTM; Vm<sup>2</sup> é o Valor da Área Licenciada e M é a Quantidade de Meses;

\*\*\*TV= N x Vm<sup>3</sup>, onde TV é a Taxa Variável em VPRTM, N é o Fator Multiplicador do Valor da VPRTM; Vm<sup>3</sup> é o Valor do Volume Licenciado;

\*\*\*\*TV= N x Vm<sup>3</sup> x M, onde TV é a Taxa Variável em VPRTM, N é o Fator Multiplicador do Valor da VPRTM; Vm<sup>3</sup> é o Valor do Volume Licenciado e M é a Quantidade de Meses;

\*\*\*\*\*TV= N x UN x M, onde TV é a Taxa Variável em VPRTM, N é o Fator Multiplicador do Valor da VPRTM, UN é Unidade de Edificações e M é a Quantidade de Meses;

\*\*\*\*\*TV= N x HP, onde TV é a Taxa Variável em VPRTM, N é o Fator Multiplicador do Valor da VPRTM; HP é a Unidade de potência;

\*\*\*\*\*TLIF= TF + TV, onde TLIF é o valor da Taxa de Licenciamento, somatório da Taxa Fixa em VPRTM e da Taxa Variável em VPRTM." (NR)

**Art. 2º** Fica alterada a [Tabela IX](#) que trata o [art. 285](#) da Lei nº 3.375, de 14 de novembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"TABELA IX**

**(Art. 285)**

**PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA FIXA EM VPRTM	TAXA VARIÁVEL EM VPRTM
<b>I</b>	<b>VISTORIAS TÉCNICAS:</b>	****	*****
A	PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA ATÉ 100,00m <sup>2</sup>		0,20/m <sup>2</sup>
B	PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA DE 101,00m <sup>2</sup> ATÉ 250,00m <sup>2</sup>		0,30/m <sup>2</sup>
C	PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA ACIMA DE 250,00m <sup>2</sup>	30,00	+0,20/m <sup>2</sup>
D	PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA COMERCIAL / INDUSTRIAL ATÉ 500,00m <sup>2</sup>		0,30/m <sup>2</sup>
E	PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA COMERCIAL / INDUSTRIAL ACIMA DE 500,00m <sup>2</sup>	80,00	+0,15/m <sup>2</sup>
F	PARA EMISSÃO DE ATESTADO DE ACESSIBILIDADE	50,00	
G	PARA EMISSÃO DE HABITE-SE SANITÁRIO		0,10/m <sup>2</sup>
H	DE TOPOGRAFIA PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES E PARECERES TÉCNICOS	50,00	
I	PARA REVALIDAÇÃO DE CERTIDÕES E ATESTADOS	40,00	+0,02/m <sup>2</sup>
J	PARA CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO	40,00	+0,50/UN
K	OUTRAS VISTORIAS		0,40/m <sup>2</sup>
<b>II</b>	<b>APROVAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, MODIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO DE PROJETOS:</b>	****	*****
A	PROJETO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA ATÉ 100,00m <sup>2</sup>	50,00	
B	PROJETO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA DE 101,00m <sup>2</sup> ATÉ 250,00m <sup>2</sup>	70,00	
C	PROJETO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA ACIMA DE 250,00m <sup>2</sup>	70,00	+0,25/m <sup>2</sup>
D	PROJETO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA COMERCIAL / INDUSTRIAL ATÉ 500,00m <sup>2</sup>	150,00	
E	PROJETO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA COMERCIAL / INDUSTRIAL ACIMA 500,00m <sup>2</sup>	150,00	+0,25/m <sup>2</sup>
F	VISTO EM PLANTA DE SITUAÇÃO	25,00	
<b>III</b>	<b>PEDIDO DE EMISSÃO DE CONSULTA TÉCNICA</b>	20,00	
<b>IV</b>	<b>CERTIDÃO DETALHADA E DE BENFEITORIAS:</b>	****	*****
A	DE EDIFICAÇÃO ATÉ 100,00m <sup>2</sup>	30,00	
B	DE EDIFICAÇÃO DE 101,00m <sup>2</sup> ATÉ 250,00m <sup>2</sup>	60,00	
C	DE EDIFICAÇÃO ACIMA DE 250,00m <sup>2</sup>	20,00	+0,30/m <sup>2</sup>
D	DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL / INDUSTRIAL ATÉ 500,00m <sup>2</sup>	120,00	
E	DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL / INDUSTRIAL ACIMA DE 500,00m <sup>2</sup>	40,00	+0,20/m <sup>2</sup>
<b>V</b>	<b>CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRAS:</b>	****	*****
A	DE EDIFICAÇÃO ATÉ 100,00m <sup>2</sup>	30,00	

B	DE EDIFICAÇÃO DE 101,00m <sup>2</sup> ATÉ 250,00m <sup>2</sup>	20,00	+0,50/m <sup>2</sup>
C	DE EDIFICAÇÃO ACIMA DE 250,00m <sup>2</sup>	80,00	+0,30/m <sup>2</sup>
D	DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL / INDUSTRIAL ATÉ 500,00m <sup>2</sup>	120,00	
E	DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL / INDUSTRIAL ACIMA DE 500,00m <sup>2</sup>	50,00	+0,20/m <sup>2</sup>
<b>VI</b>	<b>AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS:</b>	<b>****</b>	<b>*****</b>
A	ATÉ 70,00m <sup>2</sup>	15,00	
B	DE 71,00m <sup>2</sup> A 100,00m <sup>2</sup>	20,00	
C	DE 101,00m <sup>2</sup> A 200,00m <sup>2</sup>	30,00	
D	DE 201,00m <sup>2</sup> A 500,00m <sup>2</sup>	40,00	
E	ACIMA DE 500,00m <sup>2</sup>	50,00	
<b>VII</b>	<b>INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS:</b>	<b>****</b>	<b>*****</b>
A	MÁQUINAS MOTORES	5,00	+ 2,00/HP
B	ELEVADORES	5,00	+ 2,50/Kg/CA
<b>VIII</b>	<b>ALINHAMENTO E NIVELAMENTO:</b>	<b>****</b>	<b>*****</b>
A	ALINHAMENTO	20,00	
B	NIVELAMENTO	20,00	
<b>IX</b>	<b>APROVAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO:</b>	<b>****</b>	<b>*****</b>
A	PROJETO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA ATE 100,00m <sup>2</sup>	40,00	
B	PROJETO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA DE 101,00m <sup>2</sup> ATÉ 250,00m <sup>2</sup>	50,00	
C	PROJETO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA ACIMA 250,00m <sup>2</sup>	50,00	+0,25/m <sup>2</sup>
D	PROJETO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA COMERCIAL / INDUSTRIAL ATÉ 500,00m <sup>2</sup>	120,00	
E	PROJETO DE EDIFICAÇÃO NOVA/REFORMA COMERCIAL / INDUSTRIAL ACIMA 500,00m <sup>2</sup>	120,00	+0,10/m <sup>2</sup>
<b>X</b>	<b>HABITE-SE SANITÁRIO:</b>	<b>****</b>	<b>*****</b>
A	EDIFICAÇÃO ATÉ 500,00m <sup>2</sup>	60,00	
B	EDIFICAÇÃO ACIMA DE 500,00m <sup>2</sup>	20,00	+0,30/m <sup>2</sup>
C	EDIFICAÇÃO COMERCIAL / INDUSTRIAL ATÉ 500,00m <sup>2</sup>	120,00	
D	EDIFICAÇÃO COMERCIAL / INDUSTRIAL ACIMA DE 500,00m <sup>2</sup>	40,00	+0,20/m <sup>2</sup>
<b>XI</b>	<b>INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO AÉREO</b>	20,00	+0,10/m/MÊS
<b>XII</b>	<b>REVALIDAÇÃO DE CERTIDÕES E DECRETOS DE: LOTEAMENTO/ REMEMBRAMENTO/ DESMEMBRAMENTO/ FRACIONAMENTO DE ÁREA/ PARCELAMENTO</b>	40,00	
<b>XIII</b>	<b>LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO</b>	100,00	POR MÊS
<b>XIV</b>	<b>LICENÇA PARA ASSENTAMENTO/ REMOÇÃO/ RELOCAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE POSTES</b>	120,00	POR UN
<b>XV</b>	<b>RETIFICAÇÃO DE CERTIDÃO E DECRETO</b>	20,00	POR UN
<b>XVI</b>	<b>TAXA DE REANÁLISE DE PROJETO</b>	10,00	POR PRANCHA

Notas explicativas:

As fórmulas com aplicação dos valores de TLIF, TF, N, V, HP, TV, Vm, Vm<sup>2</sup>, UN e M são para fins de esclarecimento e explicar seus cálculos:

\*TF= N x V, onde TF é a Taxa Fixa em VPRTM, N é o Fator Multiplicador do Valor da VPRTM e V é o Valor da VPRTM;

\*\*TV= N x Vm x M, onde TV é a Taxa Variável em VPRTM, N é o Fator Multiplicador do Valor da VPRTM; Vm é o Valor do metro Licenciado e M é a Quantidade de Meses;

\*\*\*TV= N x Vm<sup>2</sup>, onde TV é a Taxa Variável em VPRTM, N é o Fator Multiplicador do Valor da VPRTM; Vm<sup>2</sup> é o Valor da Área Licenciada.

\*\*\*\*TV= N x UN, onde TV é a Taxa Variável em VPRTM, N é o Fator Multiplicador do Valor da VPRTM, UN é quantidade;

\*\*\*\*\*TV= N x HP, onde TV é a Taxa Variável em VPRTM, N é o Fator Multiplicador do Valor da VPRTM; HP é a Unidade de potência;

\*\*\*\*\*TLIF= TF + TV, onde TLIF é o valor da Taxa de Licenciamento, somatório da Taxa Fixa em VPRTM e da Taxa Variável em VPRTM." (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 29 de novembro de 2022.

**VICTOR GAROZI LINHALIS**  
Prefeito Municipal em exercício

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 4961/2022**

**Projeto de Lei**

**Denomina de “BECO PEDRO FURTULINO” via pública situada no Bairro Santa Rita, neste município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominada **“BECO PEDRO FURTULINO”** a via pública localizada entre os números 100 e 110 da Rua Laurentino Ferreira, no bairro Santa Rita, neste município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 19 de julho de 2022.

**RENZO MENDES**  
Vereador - PP